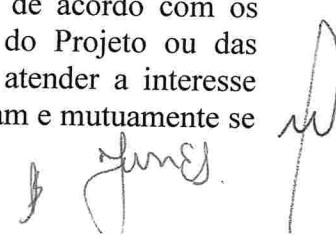


TERMO ADITIVO

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 741712/2010 DE 28/06/2010 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL E A PREFEITURA DE SÃO LUÍS/MA, PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO URBANA NO ÂMBITO DO CENTRO HISTÓRICO DE SÃO LUÍS – MA, NA FORMA ABAIXO:

O INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN, autarquia federal vinculada ao Ministério da Cultura, criado pelas leis nºs 8.029 e 8.113, respectivamente de 12 de abril e 12 de dezembro, ambas de 1990, com sede no Setor Bancário Norte – SBN, Quadra 2, Bloco “H”, Edifício Central Brasília, Brasília-DF, CEP 70.040-904, inscrito no CNPJ/MF sob o número 26.474.056/0001-71, por intermédio de sua **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL-MA**, com sede na Rua do Giz, nº. 235, Centro Histórico de São Luís, São Luís - MA, CEP 65.010-680, inscrita no CNPJ sob nº. 26.474.056/0004-14, neste ato representado por sua Superintendente Regional, Sr. **MAURÍCIO ABREU ITAPARY**, inscrito no CPF sob o nº. 505.986.351-49, matrícula SIAPE nº. 1093716, doravante denominado **CONCEDENTE**, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS/MA**, CNPJ nº 06.307.102/0001-30, localizado na Avenida Pedro II, S/nº, São Luís/MA, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **EDIVALDO DE HOLANDA BRAGA JUNIOR**, brasileiro, casado, CPF nº 407.564.543-20 e Carteira de Identidade nº 58589696-8, SSP/MA, residente Av. dos Holandeses, nº 20, Ed. Cordoba, Ap. 501, Calhau, CEP 65071-380, São Luís/MA, com delegação de assinatura de convênios, através do Decreto nº 43.851, de 06 de maio de 2013, para o **INSTITUTO DA CIDADE, PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO E RURAL**, CNPJ nº 69.393.478/0001-25, localizado na Rua Santo Antônio, 307, Centro, CEP: 65.010-590, São Luís – MA, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. **JOSÉ MARCELO DO ESPÍRITO SANTO**, brasileiro, casado, CPF nº 074.413.758-60 e Carteira de Identidade nº 12432293 SSP-SP, residente na Rua Ipanema, Qd, R, nº 02, Sítio Campinas, São Francisco, CEP: 65.076-410, São Luís – MA, doravante denominado **CONVENIENTE** e a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO**, autarquia municipal, vinculada à Secretaria Municipal de Planejamento, criada pela Lei nº 4.493, de 08 de julho de 2005, com sede à Rua do Sol, nº 66, na cidade de São Luís/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.524.968/0001-66, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. **JOSÉ AQUILES SOUSA ANDRADE**, inscrito no CPF sob o nº 749.658.243-34, portador da carteira de identidade nº 31888694-4 SSP/MA, residente e domiciliado À Avenida Sambaquis, nº 05, quadra 15, São Luís/MA, doravante denominada **INTERVENIENTE**, conforme consta no processo nº 01494.000125/2010-78, depois de certo e ajustado, de acordo com o art. 37 da Constituição Federal de 1988, resolvem firmar o presente **DÉCIMO TERMO ADITIVO** ao Convênio nº 741712/2010, que será regido pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, da Portaria Interministerial CGU/MF/MP nº 507/2011 e demais normas aplicáveis a espécie, mediante as seguintes cláusulas, condições e observando o princípio da economicidade, da legalidade, da moralidade, da finalidade e publicidade e de acordo com os dispositivos legais supra mencionados, que dispõem sobre a Modificação do Projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos a fim de atender a interesse público, firma-se o presente instrumento, nas condições das cláusulas que aceitam e mutuamente se integram nos seguintes termos:





IPHAN

INSTITUTO DO
PATRIMÔNIO
HISTÓRICO E
ARTÍSTICO
NACIONAL

Superintendência do Maranhão

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Prorrogação da vigência por 365 (trezentos sessenta e cinco) dias, mediante justificativas apresentadas e aceitas pela Superintendência do IPHAN/MA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Fica o prazo de execução dos serviços, objeto deste Convênio, prorrogado por 365 (trezentos sessenta e cinco) dias contados a partir do dia 04/04/2019, tendo a sua vigência até o dia 03/04/2020, baseados nos termos do § 2º do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993 e no parágrafo primeiro da CLÁUSULA SEXTA do Convênio nº 741417/2010

CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

O extrato deste Termo Aditivo ao Convênio nº 741712/2010 será publicado no Diário Oficial da União (DOU) nos termos estabelecidos no parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Convênio original firmado em 28 de junho de 2010.

E, por estarem às partes justas e pactuadas, assinam o presente **DÉCIMO TERMO ADITIVO**, em três vias de igual teor, forma e data, para que produzam um único efeito, na presença das testemunhas abaixo:

São Luís, 03 de abril de 2019.

MAURÍCIO ABREU ITAPARY
Superintendente do IPHAN/MA
Concedente

JOSÉ MARCELO DO ESPÍRITO SANTO
Presidente do

INSTITUTO DA CIDADE, PEQUISA E PLANEJAMENTO URBANO E RURAL
Conveniente

JOSÉ AQUILES SOUSA ANDRADE
Presidente da FUMPH
Interveniente

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Vinicius Furtado Amaral
Analista de logística, contratos
e convênios
IPHAN/MA

Nome:

CPF:

Marco Andrei S. G. Oliveira
Analista de logística, contratos
e convênios
IPHAN/MA – Mat. 1286462